

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE PARA COBRANÇA DE INGRESSO PARA OS MUSEUS-CASA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviços especializados para estudo de cobrança de ingresso para os museus-casa.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Realização de estudo acerca da cobrança de ingressos nos museus-casa, administrados pela POIESIS (Casa Guilherme de Almeida, Casa Mário de Andrade e Casa das Rosas) dentre outras iniciativas para ampliação de receitas, como parte de uma reestruturação desses equipamentos e ampliação de seu escopo de atuação.

#### **3. ETAPAS DE TRABALHO**

O trabalho contará com a realização de reuniões (online ou presencial) com a equipe da POIESIS, de modo a validar o escopo de trabalho e permitir o acompanhamento e direcionamento do projeto.

A partir disso, propõe-se as seguintes etapas:

##### **3.1 Benchmarking**

Pesquisa outros museus-casa e instituições museológicas para aferição de dados comparativos sobre o assunto, a ser finalizada em até 15 dias a partir do início do contrato.

##### **3.2 Aspectos estratégicos e análise de riscos**

Levantamento de vulnerabilidades e riscos relacionados à cobrança de ingressos.

##### **3.3 Entrega do Relatório com recomendações**

Síntese do benchmarking, estimativa de custos operacionais e técnicos e projeção de receita potencial a ser obtida com a cobrança de ingressos (informações preliminares), a ser apresentado em até 45 dias contatos a partir do início do contrato.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura é uma organização social parceira da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, que atua na gestão das Fábricas de Cultura, do programa Oficinas Culturais e dos museus Casa das Rosas, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade.

No Contrato de Gestão vigente há uma meta pactuada sobre a realização de um estudo acerca da cobrança de ingressos na Casa Mário de Andrade e na Casa das Rosas. Aproveita-se a oportunidade para incluir também nesta consultoria o estudo para a Casa Guilherme de Almeida. Assim, esse estudo tem por objetivo entender o potencial de arrecadação da cobrança de ingresso nos museus-casa.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução da prestação de serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, considerando a execução de todas etapas para o desenvolvimento e entrega do Projeto.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Como pagamento pela prestação dos serviços contratados, a Contratada receberá diretamente da Contratante em 2 (duas), seguindo a divisão abaixo e, após previamente aprovadas pela Contratante, a execução das etapas de pré-produção e pós-produção:

- 40% na entrega da etapa mencionada no item 3.1 (benchmarking);
- 60% após a entrega do relatório final dos serviços executados.

4.1.1. O valor abrange todos os custos, tributos e encargos, sejam diretos ou indiretos, e constitua, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Estar apta a iniciar prontamente os serviços;
- b) Prestar os serviços contratados, garantindo eficiência e qualidade no trabalho efetuado;
- c) Observar o horário de funcionamento, as regras de segurança e acesso às dependências da Sede;
- d) Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicação de profissional (is) técnico (s) para o desenvolvimento das etapas e atividades previstas;
- b) Fornecer todas as informações e dados necessários, com agilidade, para a execução dos serviços contratados;
- c) Permitir, dentro de suas normas de segurança, o acesso às dependências dos Museus-casa para o levantamento inicial.
- d) Supervisão e acompanhamento de todas as atividades e ações que se refiram ao objeto do presente Termo;
- e) Realizar o pagamento por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **7. DA RESCISÃO**

7.1. Dar-se-á a rescisão do Contrato pela impossibilidade de sua continuação, motivada por caso fortuito ou força maior.

7.2. O presente contrato poderá ser ainda rescindido por qualquer das Partes, independente de motivação, mediante prévia comunicação por escrito a outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias precedentes ao termino do contrato.

## **8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta apresentada será parte integrante do contrato a ser celebrado com a empresa selecionada.

- A proposta deve ser enviada no formato PDF, juntamente com os documentos descritos no item 10 deste Termo de Referência
- A proposta deve ser incluída até o dia 15/03/2024, através do site da Poiesis <https://site.poiesis.org.br/compras/compras-ativas/>

## **9. EXIGÊNCIA ESPECÍFICA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Os fornecedores serão avaliados mediante apresentação da experiência profissional, da empresa e/ou do (s) responsável (is) técnico (s) mediante portfólio e/ou similares ou equivalentes ao demandado neste Termo de Referência.

## **10. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa selecionada, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade de situação com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários da empresa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As Partes declaram estar livres e desimpedidas para firmar o presente ajuste, não existindo em vigor qualquer ônus, gravame ou contrato que as impeça de fazê-lo.

11.2. Nenhuma das partes contratantes poderá, sem prévia anuência da outra, ceder a terceiros as obrigações e direitos decorrentes deste contrato.

11.3. Toda e qualquer alteração a ser observada no presente contrato deverá ser objeto de termo de aditamento formalizado e assinado pelas Partes.

11.4. As Partes garantem que quaisquer dados pessoais, coletados para realização das atividades previstas neste termo, sejam utilizados EXCLUSIVAMENTE para a finalidade definida quando da sua coleta, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709/2018.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcelo Tápia  
Diretor da Rede de Museus-Casas